



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO Nº 006/2019

À

Manhuaçu Construção, Terceirização e Comercialização de Materiais Eireli.  
Rua Violeta de Melo, n.º 278, Bairro Alípio de Mel, na cidade de Belo Horizonte/MG,  
CEP: 30.820-642  
Representante Legal Contratado: Raquel Benedito De Oliveira  
CPF: 049.614.876-19

**Assunto: Aplicação penalidade – Contrato de Prestação de Serviço 015/2018.**

A diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decide que transcorrido o prazo para defesa prévia das Notificações Extrajudiciais recebidas nos dias 23 de janeiro e 05 de fevereiro de 2019, de objeto a inexecução parcial do contrato, sem que houvesse a resolução do problema por parte de V. S.<sup>a</sup>, será aplicada a empresa a penalidade de Suspensão Temporária de Licitar por 02 (dois) anos com o Coren/SC, conforme disposto no art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Rescisão Contratual, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, “f”, da Lei n 8.666/93.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa os fins de direito.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Coren/SC 29.525**  
**Presidente**

**Enfa. Msc. Daniella Regina F. Jora**  
**Coren/SC 118.510**  
**Secretária**